



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 23 de Maio de 2006

IV

Série

Número 53

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

P.S.E. PS ENGINEERING - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

PARATUMPY - MARKETING E SERVIÇOS DE CONSULTADORIA COMERCIAL, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Alteração de sede social
Exoneração de gerente
Nomeação de gerentes

PCAPITAL S.G.P.S., UNIPessoAL, S.A., ANTES, "B.P.P. - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, SOCIEDADE UNIPessoAL- B.P.P. - S.G.P.S., LDA."
Alteração de pacto social

PCAPITALS.G.P.S., UNIPessoAL, S.A.
Renúncia de membro do conselho de administração
Nomeação de membros do conselho de administração

PENSILEIA - S.G.P.S., SOCIEDADE UNIPessoAL, S.A.
Recondução de administrador único

PERINGA - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

PERSIMMON - SERVIÇOS DE MARKETING, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA., ANTES, "PERSIMMON - SERVIÇOS DE MARKETING, LDA."
Alteração de denominação da sociedade

PICASSO - MARKETING E INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Alteração de pacto social

PRAGTEN - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerentes
Alteração de sede social

PUERTO LEIXÕES - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Renúncia de gerente
Exoneração de gerente
Nomeação de gerentes

QUINTANA - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

RANGER INTERNET MADEIRA - SERVIÇOS INTERNET, UNIPessoAL, LDA.
Fusão por incorporação

RASCASSO - CONSULTADORIA E MARKETING, LDA.
Nomeação de gerente

RECTOR - CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA., ANTES, "RECTOR - CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, LDA."
Alteração de denominação da sociedade

RED SAPPHIRE - SERVIÇOS DE MARKETING, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Alteração de pacto social
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

RENIO - COMÉRCIO E CONSULTADORIA, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

ROSMANINHO - GESTÃO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, S.A.
Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscalização

ROXANNE - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

RUWACH - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, S.A.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCADAMADEIRA

N.º DE MATRÍCULA: 05732/010109

N.I.P.C.: 511 164 157

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.32/060406

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "P.S.E. - PS ENGINEERING - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 1.º e 2.º do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

A sociedade adopta a denominação "P.S.E. - PS ENGINEERING -
COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS LDA".

ARTIGO SEGUNDO (OBJECTO)

A sociedade tem por objecto "A prestação de serviços de natureza contabilística, económica e de engenharia civil, prestação de serviços na área de informática, marketing, publicidade, gestão de imagem, arquitectura urbana e industrial; apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais, de serviços e relacionadas com a engenharia civil no âmbito internacional; importação e exportação e comercialização de matérias e máquinas de construção civil, de material eléctrico e electrónico, material informático, bens alimentares, vestuário e calçado, cosmética e perfumaria, compra de imóveis para revenda; gestão da sua carteira de títulos; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes, direitos de autor e direitos conexos; actividade de promoção, marketing e prospeção de mercados para os géneros e serviços acima especificados".

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 10 de Abril de 2006

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 06935/040928

N.I.P.C.: 511 185 979

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.04 a 06/060407

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-AV.3, 2-AV.1 E 7

SOCIEDADE: "PARATUMPY - MARKETING E SERVIÇOS DE CONSULTADORIA COMERCIAL, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a Avenida Arriaga, n.º77, Edifício Marina Fórum, 6.º andar, sala 605, Sé, Funchal, a cessação de funções do gerente João Augusto Gaspar Ferraz, por deliberação de 060413, e ainda a designação de Roberto Carlos Castro Abreu e João José de Freitas Rodrigues, para gerentes, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 060413.

Funchal 12 Abril de 2006

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 02506/961213

N.I.P.C.: 511 087 993

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.21/060103

N.º DE INSCRIÇÃO: 8

SOCIEDADE: "PCAPITAL SGPS SA.", anteriormente denominada "B.P.P. SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, SOCIEDADE UNIPessoAL (B.P.P. SGPS) LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada de sociedade comercial por quotas em sociedade comercial anónima, aumentou o seu capital de quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos para setecentos e cinquenta mil euros, alterando os seus estatutos, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

Funchal, 27 de Janeiro de 2006

A Ajudante Principal,

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves

"PCAPITAL SGPS S.A."

CAPITULO I

Denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade adopta a denominação de "PCAPITAL SGPS UNIPessoAL, S.A."

ARTIGO SEGUNDO

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

ARTIGO TERCEIRO

1. A sede da sociedade é na Avenida Arriaga, Edifício Marina Club, número 72, segundo andar, sala duzentos e doze, freguesia da Sé, Concelho do Funchal.

2. O Conselho de Administração pode deslocar a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. O Conselho de Administração pode criar sucursais, agências e delegações ou outras formas locais de representação dentro do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO QUARTO

A sociedade tem por objecto social a gestão de participações sociais noutras sociedades como forma indirecta do exercício de actividades económicas.

ARTIGO QUINTO

São órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

CAPITULO II**Capital social, acções e obrigações****ARTIGO SEXTO**

1. O capital social é de setecentos e cinquenta mil euros, integralmente subscrito e realizado e encontra-se representado por setecentas e cinquenta mil acções, com o valor nominal de um euro cada uma.

2. Por deliberação do Conselho de Administração, o capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, por entradas em numerário, até vinte e cinco milhões de euros, mediante a emissão de acções de qualquer categoria e nos termos e condições que sejam definidos na deliberação que aprove o aumento de capital.

3. Se assim for deliberado em Assembleia Geral, os sócios podem realizar prestações suplementares de capital a favor da sociedade, na proporção ou em proporção diferente da correspondente à sua participação no capital social da sociedade, conforme deliberado em Assembleia Geral, mas, em qualquer caso, a realização de prestações suplementares só será obrigatória para os sócios que tiverem aceiteado realizá-las, na própria Assembleia que as deliberou ou em documento posterior, e terá como montante global máximo dez vezes o valor nominal das acções representativas do capital social da sociedade.

ARTIGO SÉTIMO

1. As acções serão nominativas.

ARTIGO OITAVO

1. Os valores mobiliários e outros títulos emitidos pela sociedade podem, nos termos legais, ser titulados ou escriturais, sendo, no primeiro caso, representados por títulos de um, dez, cem, mil ou qualquer múltiplo destes números.

2. Os títulos emitidos pela sociedade serão assinados por dois administradores, podendo uma das assinaturas ser de chancela.

3. A sociedade pode deliberar a conversão dos valores mobiliários quanto à sua forma de representação mediante deliberação da Assembleia Geral.

4. As despesas com o desdobramento ou conversão dos títulos serão suportadas pelos accionistas.

ARTIGO NONO

Os accionistas que transmitam ou adquiram participações iguais ou superiores a dois por cento do capital da sociedade, devem comunicar esse facto ao Conselho de Administração, no prazo de cinco dias úteis, a contar da sua verificação.

ARTIGO DÉCIMO

1. A sociedade pode emitir quaisquer valores mobiliários permitidos por lei, incluindo, sem limitar, obrigações, obrigações convertíveis em acções, obrigações com direito de subscrição de acções (warrants) e warrants autónomos, bem como papel comercial e outros títulos representativos

de dívida, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral que estabelecerá as respectivas condições de emissão.

2. Os accionistas terão preferência na subscrição de obrigações emitidas pela sociedade que sejam convertíveis em acções ou que confirmem o direito à subscrição de acções, na proporção das acções que possuem.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

1. A sociedade pode emitir acções de qualquer categoria em aumentos de capital, sendo os respectivos direitos, obrigações e condições definidos na deliberação de emissão.

2. No caso de emissão de acções preferenciais sem voto, remíveis ou não, a respectiva deliberação de emissão fixará os termos e condições da remição, podendo prever que a remição seja acrescida de um prémio em montante fixo ou determinável mediante critérios pré-estabelecidos.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

1. A sociedade poderá adquirir, vender e constituir ónus ou encargos sobre valores mobiliários próprios até ao limite legal, nas condições determinadas pela Assembleia Geral.

2. A sociedade pode participar, nos termos da lei, em contratos de associação em participação, em agrupamentos complementares de empresas, em agrupamentos europeus de interesse económico, bem como adquirir, originária ou subsequentemente, participações em sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o objecto destas e mesmo se sujeitas a leis especiais.

CAPITULO III**Assembleia Geral****ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO**

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto que, com a antecedência mínima de oito dias em relação à data da reunião, comprovem ter acções da sociedade com direito de voto registadas ou depositadas em seu nome, mediante a recepção na sociedade nesse prazo do correspondente certificado emitido pela sociedade registadora ou depositária ou pelo registo na respectiva conta junto da sociedade emitente, consoante o caso.

2. Os representantes comuns de titulares de acções preferenciais sem voto e de obrigacionistas poderão estar presentes nas Assembleias Gerais sem qualquer intervenção. Os demais obrigacionistas e titulares de acções preferenciais sem voto não podem assistir às Assembleias Gerais nem nelas ter qualquer intervenção.

3. Os accionistas pessoas colectivas far-se-ão representar por pessoa que para o efeito, for designada pelo respectivo órgão de administração ou direcção.

4. Os originais dos instrumentos de representação voluntária de accionistas em Assembleia Geral devem ser entregues na sede da sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa até ao momento do início da reunião, sob pena de não serem aceites.

5. Quando sejam nominativas todas as acções da sociedade pode a convocação das Assembleias Gerais ser feita por carta registada a enviar a todos os accionistas.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

1. A Mesa da Assembleia Geral será constituída por um Presidente e um a três Secretários, os quais poderão ou não ser accionistas, consoante forem eleitos pela Assembleia Geral.

2. Na falta temporária do Presidente, um dos Secretários assumirá as funções de presidente na reunião em causa.-----

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

1. A Assembleia Geral reunirá validamente, em primeira convocação, se estiverem presentes ou devidamente representados accionistas detentores de metade do total das acções representativas do capital social, excluídas as que forem da própria sociedade.-----

2. A cada quinhentas acções corresponderá um voto, salvo limite legal superior.-----

CAPITULO IV

Conselho de Administração

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

1. O Conselho de Administração representa a sociedade e administra os negócios da sociedade.-----

2. O Conselho de Administração é constituído por três, cinco, sete ou nove membros, eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará o respectivo numero e designará o Presidente, considerando-se fixado o número dos administradores efectivamente autós.-----

3. Os membros do Conselho de Administração são designados para o exercício de um mandato de quatro anos, podendo ser reelegíveis uma ou mais vezes.-----

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

1. O Conselho de Administração reúne sempre que convocado pelo seu Presidente ou dois outros administradores mediante convocatória escrita do seu Presidente ou de dois outros membros, expedida por carta, telefax ou qualquer outro meio de transmissão de texto escrito com a antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o local, hora e data de reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos, sem prejuízo de o Conselho de Administração acordar em reunir a marcação de uma ou mais reuniões seguintes.-----

2. O Conselho não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.-----

3. Qualquer administrador pode votar por correspondência ou fazer-se representar por outro administrador que exercerá o direito de voto em nome e sob a responsabilidade do administrador que representa. Todavia, cada instrumento não poderá ser utilizado mais que uma vez.-----

4. O Administrador não pode votar sobre assuntos em que tenha, por conta própria ou de terceiro, um interesse em conflito com o da sociedade; em caso de conflito o Administrador deve informar o Presidente sobre ele. --

5. As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência, cabendo ao Presidente voto de qualidade em caso de empate.-----

6. De cada reunião deve ser lavrada acta no livro respectivo, assinada por todos os que nela tenham participado.-----

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

O Conselho de Administração pode delegar a gestão corrente da sociedade numa Comissão Executiva, formada por um número ímpar de administradores e que terá como Presidente o Presidente do Conselho de Administração, caso este faça parte da Comissão Executiva.-----

ARTIGO DÉCIMO NONO

A sociedade fica validamente obrigada:-----

a) Pela assinatura de dois administradores;-----

b) Pela assinatura conjunta de um administrador e de um mandatário a quem tenham sido conferidos poderes para tal;--

c) Pela assinatura conjunta de dois mandatários ou procuradores no âmbito do mandato que conjuntamente lhes seja conferido;-----

d) Pela assinatura de um só administrador ou de um só procurador validamente constituído a quem tenham sido conferidos poderes para a prática de um acto determinado.-----

CAPITULO V

Fiscal Único

ARTIGO VIGÉSIMO

1. A sociedade terá um Fiscal Único, que poderá ser um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, eleito pela Assembleia Geral.-----

2. Será ainda eleito pela Assembleia Geral um suplente, que poderá ser um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. ----

3. O Fiscal Único será designado para o exercício de um mandato de quatro anos, podendo ser reelegível uma ou mais vezes. --

CAPITULO VI

Exercícios e Resultados

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

Cada exercício social coincidirá com o ano civil.-----

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

1. Os resultados serão aplicados de acordo com a lei.-----

2. A Assembleia Geral pode deliberar a distribuição de dividendos em percentagem inferior à prevista na lei.-----

3. Poderão ser feitos aos accionistas adiantamentos sobre os lucros, no decurso do exercício, até ao máximo admitido por lei e desde que sejam observadas as demais condições legais.-----

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

1. O mandato de todos os órgãos sociais é de quatro anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.-----

2. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que designados ou eleitos, sem dependência de quaisquer outras formalidades. --

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais podem ser derogados por deliberação dos sócios.-----

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO

Para todas as questões emergentes deste Contrato, designadamente as relativas à validade das respectivas cláusulas e ao exercício dos direitos sociais, entre Accionistas e a sociedade ou entre esta e os membros dos seus órgãos sociais, é exclusivamente competente o foro da Comarca de Lisboa. -

CAPITULO VIII

Disposições Transitórias

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO

1. Nos termos do número anterior, ficam, desde já, nomeados para comporem os órgãos da Sociedade para o quadriénio de dois mil e cinco a dois mil e oito os seguintes membros:-----

a) MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:-----

(i) Presidente: Nuno Miguel de Brito Lopes, casado, com domicílio profissional no Edifício Eurolex, Avenida da Liberdade, número 224, em Lisboa:-----

(ii) Secretário: Dra. Cristina Ferreira Cardão Machado, casada, residente na Rua Pêro de Alenquer, número 48, segundo esquerdo, em Lisboa:-----

b) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:-----

(i) Presidente: Dr. António Paulo Araújo Portugal de Guichard Alves, casado, residente na Avenida Marechal Gomes da Costa, 959, Porto;-----

(ii) Vogais: Dr. Salvador Pizarro de Fezas Vital, divorciado, residente na Avenida Infante Santo, número 19, quarto andar-A, Lisboa;-----

Eng. Fernando Garcia dos Santos Machado Lopes Lima, casado, residente na Rua Francisco Sá Carneiro, número 11, sexto esquerdo, Setúbal;-----

c) FISCAL ÚNICO:-----

(i) Efectivo: Deloitte & Associados, SROC, S.A., pessoa colectiva número 501 776 311, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 43, com sede no Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha, n.º 1, 6º piso, freguesia de São Jorge de Arroios, em Lisboa, representada pelo Dr. Luís Augusto Gonçalves Magalhães, casado, contribuinte fiscal número 141449195, revisor oficial de contas número 550, com domicílio profissional no Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha, n.º 1, 6º piso, freguesia de São Jorge de Arroios, em Lisboa;-----

(ii) Suplente: Dr. Carlos Manuel Pereira Freire, ROC n.º 548, divorciado, com domicílio profissional no Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha, n.º 1, 6º piso, freguesia de São Jorge de Arroios, em Lisboa.-----

2. Ficam dispensados de prestar caução os Administradores designados no presente contrato.-----

N.º DE MATRÍCULA: 02506/9612313

N.I.P.C. 511 087 993

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.24,25 e 26/060420

N.º DE INSCRIÇÃO: 8-Av.2 e 9

SOCIEDADE: "PCAPITAL SGPS UNIPessoal, S.A."

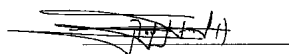
Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a carta onde consta a cessação de funções do vogal do Conselho de Administração: Fernando Garcia dos Santos Machado Lopes Lima, por renúncia comunicada em 060102, a acta onde consta a designação de: João Manuel Oliveira Rendeiro, por cooptação de 9 de Janeiro de 2006, ratificada em 060329, que passou a exercer o cargo de Presidente e o até presidente António Paulo Araújo Portugal de Guichard Alves passou a ser Vogal desse mesmo conselho

Funchal, 27 de Abril de 2006

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 03831/981204

N.I.P.C.: 511 112 238

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 22/060410

N.º DE INSCRIÇÃO: 3-Av.1

SOCIEDADE: "PENSILEIA - SGPS, SOCIEDADE UNIPessoal S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta onde consta a recondução de funções do Administrador Único: Fuad Yarur Kazakia - DELIBERADA em 060402.

Funchal, 19 de Abril de 2006

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04092/990421

N.I.P.C.: 511 119 151

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.01/060421

N.º DE INSCRIÇÃO 10

SOCIEDADE: "PERINGA - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA"

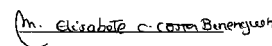
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 060407.

Funchal, 26 de Abril de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06300/021212

N.I.P.C.: 511 169 183

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.11/060420

N.º DE INSCRIÇÃO: 8

SOCIEDADE: "PERSIMMON - SERVIÇOS DE MARKETING, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA", Anteriormente denominada "PERSIMMON - SERVIÇOS DE MARKETING, LDA"

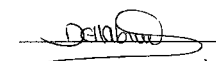
Delta Rodrigues Soares Abreu, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada em UNIPessoal, pelo que passou a incluir na sua denominação a expressão "Sociedade Unipessoal".

Funchal, 26 de Abril de 2006

A Segunda Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 02052/960401

N.I.P.C.: 511 080 506

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.31/060426

N.º DE INSCRIÇÃO: 10

SOCIEDADE: "PICASSO - MARKETING E INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º do contrato da sociedade, na sequência da amortização de quota e fixação do valor da quota subsistente, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO QUINTO

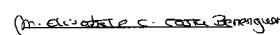
(Capital Social)

1. O capital social é de cinco mil euros, representado por uma única quota de igual valor nominal, pertencente á única sócia "Island International Investments Limited".

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 2 de Maio de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 07315/041221 N.I.P.C.: 511 246 323
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 29, 30 e 31/060410 N.º DE INSCRIÇÃO: 1 Av.1, 3 e 2 Av.1
 SOCIEDADE: "PRAGTEN - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

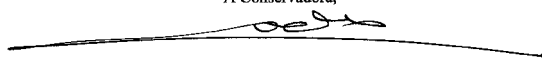
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Francisco José de Gouveia, gerente da sociedade em epígrafe, a designação de Roberto Carlos Castro Abreu e João José de Freitas Rodrigues para gerentes, e a deslocação da sede para a Av. Arriaga 77, Edif. Marina Forum, 6.º, sala 605, Sé, Funchal, por deliberação de 060329.

Funchal, 18 de Abril de 2006

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 06656/40514 N.I.P.C.: 511 235 968
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 20, 21 e 22/60411 N.º DE INSCRIÇÃO: 1 Av.1, 2 Av.1 e 3
 SOCIEDADE: "PUERTO LEIXÕES - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foi depositada a carta de que consta a renúncia de Francisco José de Gouveia, de gerente da sociedade em epígrafe, por comunicação de 04616, e a acta de que consta a destituição de Roberto Rodríguez Bernal, de seu gerente, e a designação de laudelino Alperi Baragano e José Ramon Fernandez Garcia, para seus gerentes, por deliberação de 060403.

Funchal, 18 de Abril de 2006

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 04242/990608 N.I.P.C.: 511 121 750
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.05/060420 N.º DE INSCRIÇÃO 5
 SOCIEDADE: "QUINTANA - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA"

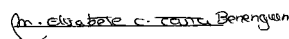
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 060407.

Funchal, 26 de Abril de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 07165/041130 N.I.P.C.: 511 225 822
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 6/060418 N.º DE INSCRIÇÃO: 7
 SOCIEDADE: "RANGER INTERNET MADEIRA - SERVIÇOS INTERNET, UNIPessoal, LDA"

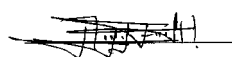
Maria Isabel V. V. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos onde consta a fusão, na modalidade de fusão - incorporação, que se traduz na transferência global de todo o património da sociedade mencionada em epígrafe (sociedade incorporada) para a sociedade "Register Domain Spain S.L.U.", com sede em Espanha(sociedade incorporante).

Funchal, 26 de Abril de 2006

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04101/990427 N.I.P.C.: 511 133 316
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.06/060405 N.º DE INSCRIÇÃO: 15
 SOCIEDADE: "RASCASSO - CONSULTADORIA E MARKETING LDA"

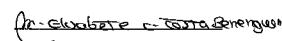
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Roberto João Thridgould de Sousa, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 060224.

Funchal, 10 de Abril de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 02538/970103 N.I.P.C.: 511 090 374
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.12/060418 N.º DE INSCRIÇÃO: 15
 SOCIEDADE: "RECTOR - CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA" anteriormente denominada "RECTOR - CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS LDA"


Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada em UNIPessoal, pelo que passou a incluir na sua denominação a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 21 de Abril de 2006.

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06730/040728 N.I.P.C.: 511 171 650
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.08 A 11/060404 N.º DE INSCRIÇÃO: 7, 8, 5 Av 1 e 9
 SOCIEDADE: "RED SAPPHIRE - SERVIÇOS DE MARKETING, SOCIEDADE UNIPessoal LDA."

Delta Rodrigues Soares Abreu, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 6.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

SEXTA

___ § PRIMEIRO - A divisão e cessão de quotas, entre sócios, não depende do consentimento da sociedade. _____

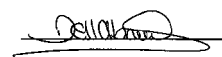
___ § SEGUNDO - Sem prejuízo do estipulado no parágrafo anterior, em caso de cedência ou transferência de quotas para terceiros, por qualquer forma ou meio, assistirá sempre aos sócios não cedentes, e em primeiro lugar, direito de preferência na aquisição da quota ou quotas que se pretende alienar. _____

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva

Mais certifica que depositada a Acta onde consta a cessação de funções do gerente Marco Francisco Andrade Mendonza, por destituição deliberada em 060331 e a designação de Alberto Vollmer de Marcellus, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 06 de Abril de 2006

A 2.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 02889/970716

N.I.P.C. 511 094 680

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.05/060331

N.º DE INSCRIÇÃO: 12

SOCIEDADE: "RENIO – COMÉRCIO E CONSULTADORIA, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas de 28 de Março de 2006.

Funchal, 5 de Abril de 2006

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05148/000629

N.I.P.C.: 511 160 410

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 71/060315

N.º DE INSCRIÇÃO: 12

SOCIEDADE: "ROSMANINHO - GESTÃO E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoAL S.A."

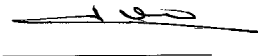
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora,

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Roberto João Thridgould de Sousa, Aurélio Paulo Gouveia e João José Rodrigues Leitão, como membros do conselho de administração e Baptista da Costa & Associados SROC, representada por Alberto Baptista da Costa ou Paulo Fernando da Silva Pereira, como efectivo e como suplente António José Alves da Silva, para fiscal único da sociedade em epígrafe, por deliberação de 051230.

Funchal, 10 de Abril de 2006

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 07448/041230

N.I.P.C.: 511 251 238

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.6/060412

N.º DE INSCRIÇÃO: 2

SOCIEDADE: "ROXANNE – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA." anteriormente denominada "ROXANNE – EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos: 1.º e 3.º do contrato que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Abril de 2006.

A Ajudante Principal,


Firma e duração

A sociedade adopta a firma "ROXANNE – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo Terceiro**Objecto**

A sociedade tem por objecto: 1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor.

N.º DE MATRÍCULA: 07456/041230

N.I.P.C.: 511 222 572

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.14/060420

N.º DE INSCRIÇÃO: 2

SOCIEDADE: "RUWACH – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a firma "RUWACH – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, S.A."

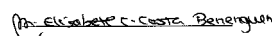
Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto: 1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 27 de Abril de 2006

A 1.ª Ajudante,



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)